



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.085, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao Programa de Aluguel Social, previsto na Lei Municipal 2.003, de 03 de junho de 2.013, sendo que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2037 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), Item 2 e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.21.00 – Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.500.47, conforme consta do processo administrativo nº. 917/2014.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional, dar-se-á no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 3º.** - Os encargos que o Município vier a assumir com o convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de agosto de 2.014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 29/2014 = PM  
Autógrafo nº. 034.08.2014 = CM  
Processo nº 917/2.014 = PM



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)